

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis-GO e a empresa Gabriel Guimaraes de Oliveira-ME.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.919.337/0001-04, localizada à Rua Avelino de Faria nº 240, sala 01 - Setor Central, na cidade de Rio Verde-GO, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Gabriel Guimarães de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5409397 SPTC/GO e CPF nº 036.854.361-71, designada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo, decorrente do **Contrato Original nº 021/2019** oriundo do **Pregão Presencial nº 003/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de acréscimo decorre de autorização da Contratante, exarada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, onde aqui fundamenta-se tal aditivo no artigo 65, §8º, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (do acréscimo)**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo do item 25 (teclado USB) ao qual suportará o valor referente ao item, o valor de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO ACRESCIMO**

O valor do total do presente Termo Aditivo de acréscimo do item 25 (teclado USB), passa a ser da seguinte forma:

Onde se lê o total do contrato: R\$ 41.536,50 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

Leia se o total do contrato: R\$ 42.686,50 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: **01.01.031.0001.2001-44.90.52.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA
DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo Aditivo Contratual tem como justificativa a correção para que haja legalidade e igualdade com os demais vencedores, houve um acréscimo no item 25 (teclado USB) conforme segue na ata da sessão pública e mapa de lances, que o vencedor do item é a empresa Gabriel Guimaraes de Oliveira-ME, havendo um equívoco destinando o item para o contrato de nº 023/2019 da empresa MB da Silva Pinheiro Comercio Serviços-ME e conforme 1º Termo Aditivo de supressão do item, e para que não ocorra em nenhum contratempo e dar continuidade aos trabalhos inerentes desta Câmara, e como a organização para o referido empenho e pagamentos, determinado pela necessidade administrativa, posto que sua interrupção comprometa o cumprimento de sua missão institucional, em razão do objetivo deste respectivo Termo Aditivo de acréscimo.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DA PERMANÊNCIA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **contrato nº 021/2019** bem como do termo de referência do **Processo Administrativo nº 010/2019**.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de acréscimo**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Quirinópolis - GO, 10 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Edvaldo Antônio de Souza

Vereador/Presidente

Contratante

GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA-ME

Gabriel Guimarães de Oliveira

Proprietário

Contratada

Advogado

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

PUBLICADO

PLACARD

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____

Departamento de Publicação